

Homologado.

A. Nogueira

2-11-2012

Documento Orientador da Avaliação do Desempenho Docente

outubro 2012

A. J.

Documento Orientador
Avaliação do desempenho docente
no Instituto de Educação da Universidade de Lisboa

Este documento orientador visa operacionalizar o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa no que respeita à densificação e explicitação dos critérios, parâmetros, indicadores e procedimentos para avaliação do desempenho dos docentes do Instituto de Educação da UL.

Em todos os elementos em que o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa se revele suficiente em termos de informação, discriminação e classificação, ele é tomado como o instrumento a seguir dispensando-se a repetição desses elementos neste documento orientador.

A avaliação de desempenho respeita, por ordem decrescente, o Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes (RADD) da Universidade de Lisboa, o Plano Estratégico do Instituto de Educação (IE) e as orientações definidas pelo Conselho Científico.

1. Princípios orientadores da avaliação de desempenho

A avaliação do desempenho docente no IE adopta o espírito e a letra do RADD da UL, nomeadamente os princípios nele enunciados, adaptando os respetivos conteúdos à especificidade da área da educação:

- Coerência, tendo em vista a articulação da atividade do docente com o programa estratégico da UL e com os programas de trabalho do Grupo de Investigação e da Área Ensino em que o docente se insere
- Especificidade, de modo a atender à realidade própria da área da educação e à situação concreta de cada docente bem como às alterações na sua atividade que ocorram durante o período sujeito a avaliação
- Simplificação, reduzindo ao mínimo indispensável as formalidades e procedimentos de avaliação e respeitando sempre as características próprias da docência universitária
- Responsabilização e participação dos docentes no processo de avaliação
- Fundamentação dos resultados da avaliação apresentados aos docentes
- Comunicação pública dos resultados da avaliação assumindo uma lógica de responsabilização e de prestação de contas no plano institucional.

A avaliação incide sobre quatro dimensões da atividades do docente: Investigação, Ensino, Serviço à Universidade e Extensão universitária. Em cada parâmetro de cada vertente a avaliação tem uma componente quantitativa e uma componente qualitativa.

1.1. Objeto da avaliação

A avaliação recai sobre os elementos inscritos no Relatório (individual) de atividades do docente. O relatório deve corresponder, de forma justificada, ao perfil adoptado pelo docente. Para efeitos de avaliação a partir do ano 2011, e relativamente às categorias de publicações constantes no Repositório da Universidade de Lisboa, na avaliação apenas são consideradas as publicações depositadas no Repositório.

1.2. Avaliadores

Os avaliadores são designados pela Comissão de Avaliação de acordo com os normativos expressos no Artº 11 do RADD. Sempre que no Grupo de Investigação e Ensino, ou em alguma especialidade, não haja avaliadores, e sendo financeiramente possível, será designado um avaliador ou avaliadores externos.

1.3. Perfil do docente avaliado

Nos termos do Artº 7 do RADD, o docente deve explicitar, para cada ano em avaliação, o seu perfil de atividade (indicando a percentagem de dedicação a cada uma das quatro vertentes de atividade) de acordo com o qual será avaliado o seu desempenho, tal como como indicado no quadro seguinte:

Investigação	entre 30% e 70%
Ensino	entre 30% e 70%
Serviço à Universidade	até 30%
Extensão universitária	até 30%

2. Vertentes e parâmetros de avaliação

De acordo com o RADD da UL, a avaliação incide sobre quatro vertentes: Investigação, Ensino, Serviço à Universidade e Extensão universitária. Em cada uma destas vertentes são especificados parâmetros que são avaliados usando critérios que levam à quantificação (através da definição e quantificação de níveis de desempenho aplicados às ponderações de cada parâmetro). Para efeitos de operacionalização os parâmetros previstos no RADD foram reagrupados de acordo com a natureza do trabalho desenvolvido no Instituto de Educação, tal como mostra a Tabela 1.

Tabela 1. Vertentes e parâmetros de avaliação constantes do RADD com indicação da agregação realizada

Vertente	parâmetros	Agregação dos seguintes Parâmetros do RADD	
1. Investigação	1.1.1.	coordenação e participação em projetos científicos, e contratos de investigação, direção de unidades de I&D	a) investigação original, individual ou em equipa, através da participação em projetos de investigação c) direção e orientação de projetos de investigação e de centros, unidades ou laboratórios de investigação d) resultados do desenvolvimento tecnológico e das diferentes modalidades de valorização económica e social do conhecimento, designadamente contratos com entidades externas e pedidos provisórios de patentes e registos
	1.2.	publicação de resultados e criação científica, cultural e artística	b) publicação dos resultados da investigação, em artigos e livros científicos e) criação científica, cultural e artística
	1.3	intervenção e participação em eventos científicos e atividades de divulgação científica e cultural	f) participação como orador convidado em congressos, conferências e encontros científicos g) divulgação científica e cultural
	1.4	participação em órgãos de revistas, direção de sociedades científicas, comissões de avaliação ou de desenvolvimento em instituições e redes de caráter científico	h) participação em órgãos de revistas científicas, na direção de sociedades científicas, em comissões de avaliação ou de desenvolvimento de outras instituições e em redes de caráter científico
	2.1	serviço de aulas ou seminários, apoio, acompanhamento individualizado, enquadramento dos estudantes e orientação de percursos académicos	a) serviço de aulas ou seminários, bem como o enquadramento e apoio aos estudantes e) acompanhamento individualizado e tutoria aos alunos, tendo em vista a sua integração, o reconhecimento de qualificações e a orientação dos percursos académicos
2. Ensino	2.2	coordenação e gestão de cursos, programas e unidades curriculares	b) coordenação e gestão de cursos e de programas, em particular de natureza interdisciplinar e interuniversitária
	2.3	inovação e dinâmica pedagógica, uso de novas tecnologias e e-learning, produção de materiais e recursos para o ensino	c) publicação de livros e de outros materiais de natureza pedagógica d) desenvolvimento de uma pedagogia dinâmica e atualizada, com recurso a métodos inovadores de ensino e de avaliação e às novas tecnologias, designadamente de ensino a distância (e-learning, etc.)
	2.4	supervisão de trabalhos académicos	f) supervisão e orientação de pós-doutoramentos, teses de doutoramentos, trabalhos de mestrado, estágios e projetos dos estudantes
	2.5	orientação e/ou participação em ações de formação pedagógica, contínua ou profissional	g) orientação e participação em ações de formação pedagógica, de formação contínua e de atualização profissional
	2.6	participação em júris de concursos e provas académicas	h) participação em júris de concursos e de provas académicas

3.1	exercício de cargos e funções nos órgãos da universidade ou do IE ou noutras instituições de ciência e/ou cultura	a) exercício de cargos e funções nos órgãos da universidade ou da unidade orgânica c) exercício de cargos e funções nos órgãos de outras instituições de ciência e cultura, a título individual ou em representação da universidade ou do país
3.2	coordenação e participação em comissões e grupos de trabalho na universidade	b) coordenação e participação em comissões e grupos de trabalho nomeados no âmbito da universidade (garantia da qualidade, estudos, missões, etc) ou outras funções relevantes para o bom funcionamento da instituição
4.1	exercício de funções ou prestação de serviço em outras entidades ao serviço da UL ou do IE	a) exercício de funções em outras entidades, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, ao serviço da UL b) prestação de serviço noutras instituições, designadamente de ciência e tecnologia, nacionais, estrangeiras ou internacionais, com relevante interesse para a Universidade ou para o país c) atividade de carácter técnico, designadamente clínicas e no âmbito de atividades universitárias ou de ligação entre a universidade e outras instituições
4.2	serviço à comunidade no âmbito da UL ou do IE, ações de formação, serviço de cooperação, consultoria e participação em atividades de natureza artística, cultural ou desportiva	d) outras atividades consideradas relevantes, designadamente serviço à comunidade no âmbito da instituição, ações de formação ou sensibilização e serviço de cooperação e consultadoria a instituições públicas e) participação em iniciativas de âmbito artístico, cultural e desportivo, dirigidas à comunidade universitária ou de interesse nacional
4.3	dinamização de programas de cooperação internacional, no âmbito académico, cultural ou científico com relevante interesse para a universidade ou o país	f) dinamização de programas de cooperação internacional, no âmbito académico, cultural ou científico com relevante interesse para a Universidade ou o país

3. Descritores e ponderações

A. L.

Os descritores e as ponderações de cada parâmetro organizam-se em matrizes de avaliação da seguinte forma:

1. a avaliação em cada vertente é realizada pelo avaliador a partir da apreciação dos diversos parâmetros de avaliação
2. a avaliação em cada vertente é feita através da avaliação de cada um dos parâmetros que a constituem
3. cada parâmetro de avaliação tem uma ponderação definida neste documento
4. as ponderações dos parâmetros de cada vertente de avaliação totalizam 100
5. a avaliação em cada parâmetro tem uma dimensão quantitativa e uma dimensão qualitativa determinadas por aplicação dos critérios respectivos
6. na dimensão quantitativa, cada parâmetro é avaliado através da atribuição de um nível de desempenho (em %) tendo em atenção os critérios definidos
7. o avaliador aplica os critérios e atribui um valor à avaliação de cada parâmetro que é multiplicado pelo valor de ponderação respetivo gerando, em cada vertente em avaliação, um valor global (entre 0 e 100%) para a avaliação quantitativa
8. as quantificações atribuídas pelo avaliador em cada parâmetro poderão totalizar mais que 10 pontos mas o valor máximo da avaliação em cada parâmetro é 10 pontos
9. para além da avaliação quantitativa, o avaliador indica para cada parâmetro uma avaliação qualitativa (tendo em consideração os critérios de natureza qualitativa) expressa através da notação Q ou Q+
10. para cada parâmetro é calculado o valor final da avaliação de acordo como quadro seguinte:

avaliação quantitativa	avaliação qualitativa	avaliação final
X%	Q	X%
X%	Q+	1,1 x X%

11. os descritores (em cada parâmetro de avaliação) devem contemplar a totalidade da atividade do docente em cada parâmetro; caso o avaliador reconheça que a descrição não contempla algum aspecto da atividade do docente num dado parâmetro, a descrição deve ser expandida pelo avaliador (devendo essa expansão na descrição fazer parte integrante do registo de avaliação)
12. a avaliação final é expressa numa classificação numérica de 0 a 100 que resulta das classificações de 0 a 100 em cada uma das quatro vertentes de avaliação ponderados as de acordo com o perfil definido pelo avaliado (como indicado no ponto 1.3.)

13. Sempre que, durante o período em avaliação, ocorra a obtenção de um grau ou título por parte do docente, à pontuação final obtida na avaliação é aplicado o fator 1.15 correspondente a uma bonificação de 15% na avaliação.

A.5

14. A classificação final traduz-se em quatro menções:

- a) Excelente - entre 90 e 100
- b) Relevante - entre 70 e 89
- c) Suficiente - entre 50 e 69
- d) Insuficiente - abaixo de 50

5. Matrizes de avaliação nas 4 vertentes

As Tabelas que se seguem constituem as matrizes de base para a avaliação.

1. Matrizes de especificação para cada parâmetro de avaliação da vertente **Investigação**

1. Investigação

<i>parâmetro</i>	descritor geral	critérios para avaliação quantitativa	critérios para avaliação qualitativa	<i>ponderação</i>
1.1. coordenação e participação em projetos científicos e contratos de investigação, direção de unidades de I&D	<ul style="list-style-type: none"> coordenação e/ou participação como membro da equipa de projetos de investigação nacionais ou internacionais sujeitos a concurso numa base competitiva ou através de contratos com entidades externas direção de unidade de I&D participação na elaboração de propostas de projetos de investigação 	<ul style="list-style-type: none"> critérios quantitativos constantes do Quadro 1.1. 	<ul style="list-style-type: none"> inovação atualidade âmbito territorial dimensão de recursos humanos e/ou financeiros adequação face ao plano estratégico da Área e/ou do IE 	30

Quadro 1.1.

a)	direção de unidade de I&D e/ou direção geral ou local de projeto de I&D internacional e/ou de projeto de I&D nacional (FCT, F. Gulbenkian, etc) e/ou coordenação geral de estudo contratualizado com IEUL	0 a 8
b)	participação na elaboração de propostas de projetos de investigação para concursos e/ou participação em projeto de I&D e/ou em estudo contratualizado com o IEUL	0 a 6
	máximo=	10

Exemplo de registo de avaliação neste parâmetro: Dimensão quantitativa:

a)	coordenação geral ou local de projeto de I&D internacional e/ou de projeto de I&D nacional (FCT, F. Gulbenkian, etc) e/ou coordenação geral de estudo contratualizado com IEUL	6
b)	participação na elaboração de propostas de projetos de investigação para concursos e/ou participação em projeto de I&D e/ou em estudo contratualizado com o IEUL	2
	Total=	8

Dimensão qualitativa: Q+

Avaliação final neste parâmetro: $0,8 \times 1,1 \times 30 = 26,4$

parâmetro	descritor:	critérios para avaliação quantitativa	critérios para avaliação qualitativa	ponderação
1.2. publicação de resultados e criação científica, cultural e técnica	<ul style="list-style-type: none"> publicação de livros, capítulos de livros ou artigos em revistas científicas nacionais ou internacionais, edição de livros nacionais ou internacionais 	<ul style="list-style-type: none"> constantes do quadro 1.2.1. e 1.2.2. 	<ul style="list-style-type: none"> inovação atualidade adequação face ao plano estratégico da Área e/ou do IE 	40

Quadro 1.2.1.

a)	publicação de livro internacional de I&D e/ou artigo em revista de tipo I e/ou artigo em revista de tipo II e/ou artigo em revista tipo III	0 a 8
b)	edição de atas de congresso internacional ou nacional com ISBN e revisão por pares e/ou edição de número especial de revista internacional de tipo I, II ou III e/ou edição de livro internacional (excluindo atas de congressos)	0 a 2
c)	edição de livro nacional (excluindo atas de congressos)	0 a 2
d)	publicação de capítulo em livro nacional e/ou internacional (excluindo atas de congressos)	0 a 4
e)	publicação de artigo em atas de conferência ou congresso internacional ou nacional com revisão por pares	0 a 2
	máximo=	10

Quadro 1.2.2. Caracterização das revistas de tipo I, II e III

revista tipo I	<ul style="list-style-type: none"> revista internacional listada no ISI ou JCR revista internacional selecionada pelo Conselho Científico por proposta da Área (se não listada no ISI ou JCR)
revista tipo II	<ul style="list-style-type: none"> revista nacional selecionada pelo Conselho Científico
revista tipo III	<ul style="list-style-type: none"> restantes revistas científicas nacionais ou internacionais

<i>parâmetro</i>	descritor:	critérios para avaliação quantitativa	critérios para avaliação qualitativa	<i>ponderação</i>
1.3. intervenção e participação em eventos científicos e atividades de divulgação científica e cultural	participação em congressos nacionais e internacionais e outras atividades científicas e culturais como: <ul style="list-style-type: none"> • participante com comunicação • membro da comissão científica • orador convidado 	<ul style="list-style-type: none"> • constantes do Quadro 1.3.1. 	<ul style="list-style-type: none"> • inovação • atualidade • adequação face ao plano estratégico da Área e/ou do IE 	20

Quadro 1.3.1.

a)	orador convidado em congresso internacional e/ou orador convidado em congresso nacional	0 a 4
b)	membro da comissão científica e/ou membro da comissão organizadora de congresso internacional e/ou membro da comissão científica e/ou membro da comissão organizadora de congresso nacional	0 a 4
c)	participante em congresso internacional (com revisão por pares) com comunicação	0 a 3
d)	prémios atribuídos por sociedades científicas	0 a 2
e)	participante em congresso nacional (com revisão por pares) com comunicação	0 a 2
	máximo=	10

<i>parâmetro</i>	descritor:	critérios:	critérios para avaliação qualitativa	<i>ponderação</i>
1.4. participação em órgãos de revistas, direção de sociedades científicas, comissões de avaliação ou de desenvolvimento em instituições e redes de carácter científico	<ul style="list-style-type: none"> participação em órgãos de revistas científicas, comissões de avaliação de outras instituições ou em redes científicas 	<ul style="list-style-type: none"> de acordo com o indicado no Quadro 1.4.1. 	<ul style="list-style-type: none"> inovação atualidade factor de impacto das revistas relevância internacional das instituições adequação face ao plano estratégico da Área e/ou do IE 	10

Quadro 1.4.1.

a)	direção de revistas de tipo I e/ou de tipo II e/ou de tipo III	0 a 4
b)	membro do conselho editorial de revistas de tipo I e/ou de tipo II e/ou de tipo III	0 a 3
c)	revisor para revistas de tipo I e/ou de tipo II e/ou de tipo III	0 a 2
d)	membro da direção de organização científica internacional e/ou membro da direção de organização científica nacional	0 a 4
	máximo=	10

2. Matrizes de especificação para cada parâmetro de avaliação da vertente **Ensino**

2. Ensino

<i>parâmetro</i>	descritor:	critérios para avaliação quantitativa ¹	critérios para avaliação qualitativa	<i>ponderação</i>
2.1. serviço de aulas ou seminários, apoio, acompanhamento individualizado, enquadramento dos estudantes e orientação de percursos académicos	<ul style="list-style-type: none"> • atividade docente no quadro das unidades curriculares integrantes do serviço distribuído • orientação e tutoria de estudantes nos seus percursos no IE 	<ul style="list-style-type: none"> • resultados dos inquéritos à docência realizados pelo Conselho Pedagógico do IE numa base de representatividade das amostras adoptadas e quando se referem apenas ao docente • resultado da autoavaliação realizada pelo docente 	<ul style="list-style-type: none"> • inovação • atualidade • coerência interna da atividade desenvolvida • acompanhamento aos estudantes • adequação aos públicos • articulação com a investigação desenvolvida no domínio da lecionação • adequação face ao plano estratégico da Área e/ou do IE 	20

¹ o avaliador atribui um valor na escala [0 , 10] tendo em consideração os critérios enunciados

parâmetro	descritor:	critérios para avaliação quantitativa	critérios para avaliação qualitativa	ponderação
2.2. coordenação e gestão de cursos, programas e unidades curriculares	<ul style="list-style-type: none"> coordenação de curso de Licenciatura, Especialização, Mestrado ou Doutoramento coordenação de cursos de natureza interdisciplinar e/ou interuniversitária coordenação de unidades curriculares responsável pela concepção de cursos 	<ul style="list-style-type: none"> de acordo com Quadro 2.2.1. 	<ul style="list-style-type: none"> coerência interna da atividade iniciativa, regularidade e qualidade da atividade de coordenação produção de documentos orientadores adequação face ao plano estratégico da Área e/ou do IE 	20

Quadro 2.2.1.

a)	coordenação de curso de Doutoramento e/ou coordenação de curso de Mestrado e/ou coordenação de curso de Licenciatura e/ou curso de natureza interdisciplinar e/ou interuniversitária	0 a 8
b)	responsável e/ou participante na concepção de unidades curriculares e/ou coordena unidades curriculares	0 a 6
	máximo=	10

A. J.

parâmetro	descritor:	critérios para avaliação quantitativa	critérios para avaliação qualitativa	ponderação
2.3. inovação e dinâmica pedagógica, uso de novas tecnologias e e-learning, produção de materiais e recursos para o ensino	<ul style="list-style-type: none"> uso de metodologias inovadoras e atualizadas na atividade letiva uso de novas tecnologias para apoio às atividades letivas e à avaliação através de plataformas de e-learning publicação em livro ou em formato digital multimédia de recursos organizados para unidade curricular 	<ul style="list-style-type: none"> de acordo com Quadro 2.3.1. 	<ul style="list-style-type: none"> inovação atualidade coerência interna da atividade consonância com as orientações do Conselho Pedagógico e do Conselho Científico adequação ao plano estratégico da Área e ao programa de trabalho do Grupo de Investigação 	20

Quadro 2.3.1.

a)	publicação de livro do autor de apoio ao ensino e/ou texto pedagógico que verse a totalidade e/ou parte da unidade curricular e/ou capítulo de livro de apoio ao ensino e/ou artigo de natureza pedagógica publicado em revista nacional ou internacional	0 a 6
b)	utilização / gestão de disciplinas na plataforma de e-learning da UL para apoio à realização de unidades curriculares	0 a 8
c)	realização de outras atividades de ensino que evidenciem inovação pedagógica	0 a 4
	máximo=	10

A-3

parâmetro	descritor:	critérios de avaliação quantitativa	critérios para avaliação qualitativa	ponderação
2.4. supervisão de estágios de pós-doutoramento, teses de doutoramento, trabalhos de mestrado	<ul style="list-style-type: none"> supervisão de dissertações, projetos ou estágios de mestrado, teses de doutoramento e estágio de pós-doutoramento 	<ul style="list-style-type: none"> de acordo com o constante no Quadro 2.4.1. 	<ul style="list-style-type: none"> consonância com as orientações do Conselho Científico adequação ao plano estratégico da Área e ao programa de trabalho do Grupo de Investigação articulação com projetos de investigação e desenvolvimento do IE 	25

Quadro 2.4.1.

a)	supervisão, no IE ou noutras instituições no âmbito de protocolos com o IE, de estágios de pós-doutoramento,	0 a 3 ⁽¹⁾
b)	supervisão, no IE ou noutras instituições no âmbito de protocolos com o IE, de teses de doutoramento (tese finalizada e/ou tese em curso)	0 a 6 ⁽¹⁾
c)	supervisão, no IE ou noutras instituições no âmbito de protocolos com o IE, de dissertações ou projetos ou relatórios de estágio (finalizado e/ou em curso)	0 a 6 ⁽¹⁾
	máximo=	10

⁽¹⁾ contabilizar 50% no caso de coorientação

<i>parâmetro</i>	<i>descritor:</i>	<i>critérios para avaliação quantitativa</i>	<i>critérios para avaliação qualitativa</i>	<i>ponderação</i>
2.5. Orientação e/ou participação em ações de formação pedagógica, contínua ou profissional	<ul style="list-style-type: none"> conceção, orientação e/ou participação em cursos ou ações de formação pedagógica, contínua ou profissional no ensino superior 	<ul style="list-style-type: none"> de acordo com o constante no Quadro 2.5.1. 	<ul style="list-style-type: none"> consonância com o plano estratégico da Área e o programa de trabalho do Grupo de Investigação articulação com a investigação desenvolvida pelo docente articulação com oferta formativa do IE 	5

Quadro 2.5.1.

a)	conceção e/ou orientação e/ou leccionação de cursos ou ações de formação pedagógica, contínua ou profissional	0 a 10
b)	participação em cursos ou ações de formação pedagógica, contínua ou profissional	0 a 4
	máximo=	10

Az

<i>parâmetro</i>	descritor:	critérios:	critérios para avaliação qualitativa	<i>ponderação</i>
2.6. participação em júris de concursos e provas académicas	<ul style="list-style-type: none"> participação em júris de concursos académicos e/ou de provas de mestrado, doutoramento e agregação em instituições de ensino superior em Portugal ou no estrangeiro 	<ul style="list-style-type: none"> de acordo com o constante do Quadro 2.6.1. 	<ul style="list-style-type: none"> participação em júris de instituições estrangeiras participação em júris de concursos internacionais 	10

Quadro 2.6.1.

a)	membro de júri de concurso académico e/ou membro de júri de prova de agregação (arguente)	0 a 5
b)	membro de júri de prova de agregação (não arguente) e/ou arguente em júri de prova de doutoramento e/ou avaliador de projeto/programa de I&D internacional e/ou avaliador de projeto/programa de I&D nacional	0 a 5
c)	arguente em júri de prova de mestrado e/ou membro de júri de doutoramento	0 a 4
d)	membro de júri de prova de mestrado	0 a 2
	máximo=	10

3. Matrizes de especificação para cada parâmetro de avaliação da vertente **Serviço à Universidade**

3. Serviço à universidade

<i>parâmetro</i>	descritor:	critérios para avaliação quantitativa	critérios para avaliação qualitativa	<i>ponderação</i>
3.1. exercício de cargos e funções nos órgãos da universidade ou do IE ou noutras instituições de ciência e/ou cultura	<ul style="list-style-type: none"> membro eleito da Assembleia do IE e/ou do Conselho Científico, do Conselho Pedagógico, da Comissão de Avaliação Interna ou de órgão da Universidade funções dirigentes em órgãos da Universidade e/ou do IE e/ou de outras instituições de ciência e/ou cultura em representação da UL ou do IE 	<ul style="list-style-type: none"> de acordo com o constante do Quadro 3.1.1. 	<ul style="list-style-type: none"> universo de atuação no exercício das funções articulação com plano estratégico da Área e/ou do IE e/ou da UL 	60

Quadro 3.1.1.

a)	membro do Senado e/ou Diretor do IE e/ou Presidente da Assembleia do IE e/ou Presidente do Conselho Pedagógico do IE	0 a 5
b)	membro da Assembleia do IE e/ou membro do Conselho Científico do IE e/ou membro do Conselho Pedagógico do IE	0 a 5
c)	coordenador de Área de Investigação e Ensino do IE e/ou membro de Comissão criada no IE ou na UL no quadro dos estatutos respectivos e/ou membro dirigente de instituição de ciência ou cultura	0 a 5
	máximo=	10

<i>parâmetro</i>	<i>descritor:</i>	<i>critérios para avaliação quantitativa</i>	<i>critérios para avaliação qualitativa</i>	<i>ponderação</i>
3.2. coordenação e participação em comissões e grupos de trabalho na universidade	<ul style="list-style-type: none"> participação, na qualidade de coordenador ou membro, em grupos de trabalho ou comissões da UL e/ou do IE 	<ul style="list-style-type: none"> de acordo com o constante do Quadro 3.2.1. 	<ul style="list-style-type: none"> relevância para a UL e/ou para o IE natureza e responsabilidade das funções universo de atuação no exercício das funções articulação com plano estratégico da Área e/ou do IE e/ou da UL 	40

Quadro 3.2.1.

a)	membro de grupo de trabalho ou comissão criada no âmbito da UL	0 a 4
b)	membro de grupo de trabalho indigitado pelo Conselho Científico e/ou Conselho pedagógico do IE para atividade específica	0 a 8
	máximo=	10

4. Matrizes de especificação para cada parâmetro de avaliação de avaliação da vertente Extensão universitária

4. Extensão universitária

parâmetro	descritor:	critérios para avaliação quantitativa	critérios para avaliação qualitativa	ponderação
4.1. exercício de funções ou prestação de serviço em outras entidades ao serviço da UL ou do IE	<ul style="list-style-type: none"> desempenho de funções relevantes e/ou prestação de serviço noutra entidade pública ou privada nacional ou estrangeira ao serviço da UL e/ou do IE 	<ul style="list-style-type: none"> de acordo com o constante no Quadro 4.1.1. 	<ul style="list-style-type: none"> relevância para o domínio da educação natureza e responsabilidade das funções universo de atuação no exercício das funções articulação com plano estratégico da Área e/ou do IE e/ou da UL 	30

Quadro 4.1.1.

a)	membro de órgão de direção de entidade pública ou privada (ao serviço do IE ou da UL)	0 a 8
b)	representante do IE e/ou da UL. órgão consultivo de entidade pública ou privada	0 a 6
c)	outras funções em entidade externa ao IE e/ou à UL	0 a 4
	máximo=	10

<i>parâmetro</i>	descritor:	critérios para avaliação quantitativa	critérios para avaliação qualitativa	<i>ponderação</i>
4.2. serviço à comunidade no âmbito da instituição, ações de formação, serviço de cooperação, consultoria e participação em atividades de natureza artística, cultural ou desportiva	<ul style="list-style-type: none"> desempenho de atividade relevante de serviço à comunidade no âmbito do IE ou da UL tal como ações de formação, serviço de cooperação, consultadoria a instituições públicas, em atividades de natureza artística, cultural ou desportiva 	<ul style="list-style-type: none"> de acordo com o constante do Quadro 4.2.1. 	<ul style="list-style-type: none"> relevância para a UL e/ou para o país âmbito e grau de internacionalização relevância para o domínio da educação natureza e responsabilidade das funções universo de atuação no exercício das funções articulação com plano estratégico da Área e/ou do IE e/ou da UL 	45

Quadro 4.2.1.

a)	consultadoria a instituições públicas ou privadas e/ou atividade de formação e/ou cooperação na comunidade no âmbito das atividades do IE	0 a 8
b)	realização de ações de formação	0 a 8
c)	atividades de divulgação científica junto de públicos diversificados	0 a 8
d)	outras atividades de natureza artística, cultural ou desportiva	0 a 4
	máximo=	10

<i>parâmetro</i>	descritor:	critérios:	critérios para avaliação qualitativa	<i>ponderação</i>
4.3. dinamização de programas de cooperação internacional, no âmbito académico, cultural ou científico com relevante interesse para a universidade ou o país	<ul style="list-style-type: none"> coordenação ou participação em programas de cooperação internacional no âmbito académico ou científico com interesse para a UL e/ou para o país 	<ul style="list-style-type: none"> de acordo com o constante do Quadro 4.3.1. 	<ul style="list-style-type: none"> relevância para a UL e/ou para o país âmbito e grau de internacionalização relevância para a UL e/ou para o país relevância para o domínio da educação natureza e responsabilidade das funções articulação com plano estratégico da Área e/ou do IE e/ou da UL 	25

Quadro 4.3.1.

a)	organização e/ou participação em programas de cooperação internacional e/ou transnacional no âmbito académico, cultural e/ou científico	0 a 8
b)	dinamização de atividades de cooperação com os países de expressão portuguesa	0 a 8
	máximo=	10

6. Procedimentos

A. L.

A metodologia de avaliação é descrita no RADD da UL e envolve a seguinte estrutura:

- a) o Conselho Científico nomeia a Comissão de Avaliação (que coordena os trabalhos de avaliação, define os procedimentos e assegura o funcionamento da avaliação)
- b) a Comissão de Avaliação (CA) nomeia os avaliadores (seguindo as regras estipuladas no RADD) ouvindo os coordenadores das Áreas de Investigação e Ensino produzindo uma lista de avaliadores e avaliados nos termos do Artº 11 do RADD.

Em termos de procedimentos, define-se 4 fases:

- 1) autoavaliação (através da apresentação do relatório ao Diretor do IE)
- 2) avaliação (realizada pelos avaliadores com aplicação da matriz de avaliação)
- 3) comunicação e notificação
- 4) homologação dos resultados da avaliação.

Os procedimentos específicos podem ser descritos nos seguintes passos:

- 1 o avaliado entrega ao Diretor o Relatório para avaliação do seu desempenho (autoavaliação)
- 2 a CA acede aos resultados dos inquéritos à qualidade da leccionação (realizados pelo Conselho Pedagógico), caso existam, e fornece-os aos avaliadores para serem tomados em consideração no caso de fornecerem dados resultantes de amostras representativas
- 3 a partir do Relatório do docente e dos dados recebidos da CA, os avaliadores preenchem a matriz de avaliação em cada uma das vertentes de acordo com as orientações aprovadas pelo CC e elaboram uma proposta de avaliação à CA
- 4 o avaliado apresenta aos avaliadores toda a documentação e informação complementar que lhe for solicitada (Artº3 do RADD)
- 5 a CA decide da pontuação a atribuir, de forma fundamentada (remetendo para a proposta dos avaliadores) e formula um projeto de decisão sobre a avaliação
- 6 os avaliadores apresentam ao avaliado, em entrevista, o projeto de decisão sobre a avaliação, nomeadamente na sua fundamentação (servindo simultaneamente de notificação)
- 7 a CA aprecia questões levantadas pelo avaliado ao projeto de decisão sobre a sua avaliação (até 10 dias úteis após a entrevista)
- 8 a CA propõe ao CC a avaliação final para ratificação por aquele órgão
- 9 o CC ratifica a decisão sobre a avaliação do docente
- 10 o Diretor notifica o avaliado da decisão e envia ao Reitor a decisão para homologação.

Homologação.

A. Nóbrega

2-11-2012

Avaliação do Desempenho dos Docentes contratados exclusivamente para a docência

dezembro 2011

A-5

Documento Orientador

Avaliação do desempenho dos docentes contratados pelo Instituto de Educação da Universidade de Lisboa exclusivamente para a docência

Este documento orientador baseia-se no Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes (RADD) da Universidade de Lisboa – no que respeita à densificação e explicitação dos critérios, parâmetros, indicadores e procedimentos para avaliação – e visa a avaliação dos docentes contratados exclusivamente para a docência no Instituto de Educação (IE) da UL.

Em todos os elementos em que o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Universidade de Lisboa se revele suficiente em termos de informação, discriminação e classificação, ele é tomado como o instrumento a seguir dispensando-se a repetição desses elementos neste documento orientador.

1. Elementos orientadores da avaliação de desempenho

1.1. Objeto de avaliação

A avaliação incide exclusivamente sobre as atividades, realizadas na vertente de ensino, inscritas no Relatório (individual) de atividades do docente. Em cada parâmetro a avaliação tem uma componente quantitativa e uma componente qualitativa.

1.2. Avaliadores

Os avaliadores são designados pela Comissão de Avaliação de acordo com os normativos expressos no Art.º 11.º do RADD. Sempre que no Grupo de Investigação e Ensino, ou em alguma especialidade, não haja avaliadores, e sendo financeiramente possível, será designado um avaliador ou avaliadores externos.

2. Parâmetros de avaliação

Para operacionalização da avaliação são especificados parâmetros que são avaliados usando critérios que levam à quantificação (através da definição e quantificação de níveis de desempenho aplicados às ponderações de cada parâmetro). Para efeitos de operacionalização, estes parâmetros são reagrupados de acordo com a natureza do trabalho dos docentes no Instituto de Educação como mostra a Tabela 1.

3

Tabela 1. Parâmetros de avaliação

<i>Parâmetros</i>		<i>Agrupação das seguintes Parâmetros da RAAD da Uf</i>	
1.	serviço de aulas ou seminários, apoio, acompanhamento individualizado, enquadramento dos estudantes, orientação de percursos académicos e supervisão de trabalhos académicos.	a) serviço de aulas ou seminários, bem como o enquadramento e apoio aos estudantes. e) acompanhamento individualizado e tutoria aos alunos, tendo em vista a sua integração, o reconhecimento de qualificações e a orientação dos percursos académicos. f) supervisão e orientação de pós-doutoramentos, teses de doutoramentos, trabalhos de mestrado, estágios e projetos dos estudantes.	
2.	coordenação ou apoio à gestão de cursos, programas e unidades curriculares.	b) coordenação e gestão de cursos e de programas, em particular de natureza interdisciplinar e interuniversitária.	
3.	inovação e dinâmica pedagógica, uso de novas tecnologias e e-learning, produção de materiais e recursos para o ensino.	c) publicação de livros e de outros materiais de natureza pedagógica. d) desenvolvimento de uma pedagogia dinâmica e atualizada, com recurso a métodos inovadores de ensino e de avaliação e às novas tecnologias, designadamente de ensino a distância (e-learning, etc.).	
4.	orientação e/ou participação em ações de formação pedagógica, contínua ou profissional.	g) orientação e participação em ações de formação pedagógica, de formação contínua e de atualização profissional.	

3. Descritores e ponderações

Os descritores e as ponderações de cada parâmetro organizam-se em matrizes de avaliação da seguinte forma:

1. a avaliação é feita através da avaliação de cada um dos parâmetros que a constituem;
2. cada parâmetro de avaliação tem uma ponderação definida neste documento;
3. as ponderações dos parâmetros de cada vertente de avaliação totalizam 100;
4. a avaliação em cada parâmetro tem uma dimensão quantitativa e uma dimensão qualitativa determinadas por aplicação dos critérios respetivos;
5. na dimensão quantitativa, cada parâmetro é avaliado através da atribuição de um nível de desempenho (em %) tendo em atenção os critérios definidos;
6. o avaliador aplica os critérios e atribui um valor à avaliação de cada parâmetro que é multiplicado pelo valor de ponderação respetivo gerando para cada vertente em avaliação um valor global (entre 0 e 100%) para a avaliação quantitativa;
7. as quantificações atribuídas pelo avaliador em cada parâmetro poderão totalizar mais que 10 pontos mas o valor máximo da avaliação em cada parâmetro é 10 pontos;
8. para além da avaliação quantitativa, o avaliador indica para cada parâmetro uma avaliação qualitativa (tendo em consideração os critérios de natureza qualitativa) expressa através da notação Q ou Q+;
9. para cada parâmetro é calculado o valor final da avaliação de acordo como quadro seguinte:

avaliação quantitativa	avaliação qualitativa	avaliação final
X%	Q	X%
X%	Q+	1,1 x X%

10. os descritores (em cada parâmetro de avaliação) devem contemplar a totalidade da atividade do docente em cada parâmetro; caso se reconheça que a descrição não contempla algum aspecto da atividade do docente num dado parâmetro, a descrição deve ser expandida pelo avaliador (devendo essa expansão na descrição fazer parte integrante do registo de avaliação);
11. a avaliação final é expressa numa classificação numérica de 0 a 100 que resulta das classificações dos diversos parâmetros;
12. A classificação final traduz-se em quatro menções:
 - a) Excelente – entre 90 e 100
 - b) Relevante – entre 70 e 89
 - c) Suficiente – entre 50 e 69
 - d) Insuficiente – abaixo de 50

4. Matrizes de avaliação

As Tabelas que se seguem constituem as matrizes de base para a avaliação.

Matrizes de especificação para cada parâmetro de avaliação Ensino

parâmetro	descritor:	critérios para avaliação quantitativa ¹	critérios para avaliação qualitativa	ponderação
1. serviço de aulas ou seminários, apoio, acompanhamento individualizado, enquadramento dos estudantes, orientação de percursos académicos e supervisão de trabalhos académicos	<ul style="list-style-type: none"> • atividade docente no quadro das unidades curriculares integrantes do serviço distribuído • orientação e tutoria de estudantes nos seus percursos no IE • supervisão ou co-supervisão de trabalhos de licenciatura, de trabalhos de iniciação à prática profissional, de dissertações, projetos ou estágios de mestrado 	<ul style="list-style-type: none"> • resultados dos inquéritos à docência realizados pelo Conselho Pedagógico numa base de representatividade das amostras adoptadas e quando se referem apenas ao docente • resultado da auto-avaliação realizada pelo docente 	<p>critérios para avaliação qualitativa</p> <ul style="list-style-type: none"> • inovação • atualidade • coerência interna da atividade desenvolvida • acompanhamento aos estudantes • adequação aos públicos • articulação com a investigação desenvolvida no domínio da leccionação e/ou com projetos de investigação e desenvolvimento do IE • adequação face ao plano estratégico da Área e/ou do IE e ao programa de trabalho do Grupo de Investigação 	45

¹ o avaliador atribui um valor no intervalo [0 , 10] tendo em consideração os critérios enunciados

43.6

parâmetro	descritor:	critérios para avaliação quantitativa	critérios para avaliação qualitativa	ponderação
2. coordenação e gestão de cursos, programas e unidades curriculares	<ul style="list-style-type: none"> exerce a coordenação ou faz assessoria à coordenação de curso de Licenciatura, Especialização, Mestrado ou Doutorado coordena ou apoia a coordenação de cursos de natureza interdisciplinar e/ou interuniversitária coordena ou co-coordena unidades curriculares participa na concepção de cursos e/ou unidades curriculares 	<ul style="list-style-type: none"> de acordo com Quadro 2. 	<ul style="list-style-type: none"> coerência interna da atividade iniciativa, regularidade e qualidade da atividade de coordenação produção de documentos orientadores adequação face ao plano estratégico da Área e/ou do IE 	10

Quadro 2.

a)	coordena ou faz assessoria à coordenação de curso de Doutoramento e/ou coordena curso de Mestrado e/ou coordena curso de Licenciatura e/ou curso de natureza interdisciplinar e/ou interuniversitária	0 a B
b)	responsável e/ou participante na concepção de unidades curriculares e/ou na coordenação de unidades curriculares e/ou na concepção e/ou desenvolvimento de recursos	0 a 10
	máximo=	10

23

parâmetro	descritor:	critérios para avaliação quantitativa	critérios para avaliação qualitativa	ponderação
3. inovação e dinâmica pedagógica, uso de novas tecnologias e e-learning, produção de materiais e recursos para o ensino	<ul style="list-style-type: none"> recorre a metodologias inovadoras e atualizadas na atividade letiva recorre às novas tecnologias para apoio às atividades letivas e à avaliação através de plataformas de e-learning publica (em qualquer formato incluindo digital multimédia) recursos organizados para uma unidade curricular 	<ul style="list-style-type: none"> de acordo com Quadro 3. 	<ul style="list-style-type: none"> inovação atualidade coerência interna da atividade consonância com as orientações do Conselho Pedagógico e do Conselho Científico adequação ao plano estratégico da Área e ao programa de trabalho do Grupo de Investigação 	25

Quadro 3.

a)	publicação de livro do autor de apoio ao ensino e/ou texto pedagógico que verse a totalidade e/ou parte da unidade curricular e/ou capítulo de livro de apoio ao ensino e/ou artigo de natureza pedagógica publicado em revista nacional ou internacional e/ou recursos educativos para as unidades curriculares	0 a 8
b)	utilização / gestão de disciplinas na plataforma de e-learning da UL para apoio à realização de unidades curriculares	0 a 8
c)	outras atividades de ensino que evidenciem inovação pedagógica	0 a 4
	máximo=	10

A 3
8

<i>parâmetro</i>	descritor:	critérios para avaliação quantitativa	critérios para avaliação qualitativa	<i>ponderação</i>
4. orientação e/ou participação em ações de formação pedagógica, contínua ou profissional	<ul style="list-style-type: none"> concepção, orientação e/ou participação em cursos ou ações de formação pedagógica, contínua ou profissional 	<ul style="list-style-type: none"> de acordo com o constante no Quadro 4. 	<ul style="list-style-type: none"> consonância com o plano estratégico da Área e o programa de trabalho do Grupo de Investigação articulação com a investigação desenvolvida pelo docente articulação com oferta formativa do IE 	20

Quadro 4.

a)	concepção e/ou orientação e/ou leccionação de cursos ou ações de formação pedagógica, contínua ou profissional	0 a 6
b)	participação em cursos ou ações de formação pedagógica, contínua ou profissional	0 a 8
	total	máximo= 10

5. Procedimentos

A metodologia de avaliação é descrita no RADD da UL e envolve a seguinte estrutura:

- a) O Conselho Científico nomeia a Comissão de Avaliação (que coordena os trabalhos de avaliação, define os procedimentos e assegura o funcionamento da avaliação).
- b) A Comissão de Avaliação (CA) nomeia os avaliadores (segundo as regras estipuladas no RADD) ouvidos os coordenadores das Áreas de Investigação e Ensino produzindo uma lista de avaliadores e avaliados nos termos do Art.º 11.º do RADD.

Em termos de procedimentos, define-se 4 fases:

- 1) Autoavaliação (através da apresentação do relatório ao Diretor do IE).
- 2) Avaliação (realizada pelos avaliadores com aplicação da matriz de avaliação).
- 3) Comunicação e notificação.
- 4) Homologação dos resultados da avaliação.

Os procedimentos específicos podem ser descritos nos seguintes passos:

- 1 O avaliado entrega ao Diretor o Relatório para avaliação do seu desempenho (autoavaliação).
- 2 A CA acede aos resultados dos inquéritos à qualidade da leccionação (realizados pelo Conselho Pedagógico), caso existam, e fornece-os aos avaliadores para serem tomados em consideração no caso de fornecerem dados resultantes de amostras representativas.
- 3 A partir do Relatório do docente e dos dados recebidos da CA, os avaliadores preenchem a matriz de avaliação em cada uma das vertentes de acordo com as orientações aprovadas pelo CC e elaboram uma proposta de avaliação à CA.
- 4 O avaliado apresenta aos avaliadores toda a documentação e informação complementar que lhe for solicitada (Art.º3 do RADD).
- 5 A CA decide da pontuação a atribuir, de forma fundamentada (remetendo para a proposta dos avaliadores) e formula um projeto de decisão sobre a avaliação.
- 6 Os avaliadores apresentam ao avaliado, em entrevista, o projeto de decisão sobre a avaliação, nomeadamente na sua fundamentação (servindo simultaneamente de notificação).
- 7 A CA aprecia questões levantadas pelo avaliado ao projeto de decisão sobre a sua avaliação (até 10 dias úteis após a entrevista).
- 8 A CA propõe ao CC a avaliação final para ratificação por aquele órgão.
- 9 O CC ratifica a decisão sobre a avaliação do docente.
- 10 O Diretor notifica o avaliado da decisão e envia ao Reitor a decisão para homologação.